Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Julho de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1132

## ESTADO DE GOIÁS
## ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

### SECRETARIA EXECUTIVA
### NOTIFICAÇÃO

Notifico o Dr. Allison Ranniere Lage OAB/MG 164.783, consultor contratado pela AGM para realizar a avaliação técnica do sistema, baseada nos itens do ANEXO I do Edital, Pregão 01/2016 (AGM), para comparecer no dia 07 de julho de 2016 às 08:00 na sede da Associação Goiana de Municípios, endereço Rua 98, nº 127, Qd. F16, setor Sul, CEP: 74080-070 – Goiânia-GO.

Goiânia, 04 de julho de 2016.

***SÉRGIO SIQUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Simone Fernandes Borges
**Código Identificador:**5DAC15E2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
### NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 386/2016 DE 01/04/2016

**IDENTIFICAÇÃO**
**NOME**: AILSON GOMES DE GODOI
**CPF**: 319.197.661-20
**ENDEREÇO**: RUA 22 ÁREA PUBLICA, SETOR GERALDO JAIME
**CIDADE**: ALEXÂNIA-GO

Fica o proprietário acima identificado, notificado a providenciar a retirada do galpão e do muro, que esta invadindo a Rua 22 e Rua 11, conforme croqui em anexo, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento desta, estando infringindo a artigo 47 da Lei complementar 743/2003 – Código de Postura Municipal, ficando o infrator sujeito a multa formal conforme determina o artigo 440, inciso III, alínea "b".
Informo que, o não cumprimento desta notificação, dentro do prazo, o órgão da Prefeitura providenciará a demolição da construção, com a remoção dos materiais resultantes, sem aviso prévio, indenização, bem como qualquer responsabilidade de revogação, conforme determina a Lei.
Certo da atenção de V. Sª. para o exposto, subscrevo-me,

***ELAINE ARAUJO MENDONÇA***
Fiscal de Obras e Postura
Dec. 160/08

Alexânia –GO, 01 de abril de 2016.

Ciente em ___/___/2016.
_____

**Publicado por:**
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
**Código Identificador:**CA63853C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 138/2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
Nome/ Razão Social: MARCOS ANTONIO ROMANO.
CPF/CNPJ: 606.297.111-00
Endereço: AV. BRASÍLIA, QD. 39, LT. 5
SETOR: NOVA FLORIDA CIDADE
Alexânia/GO CEP: 72.930-000

Fica o Contribuinte acima identificado, NOTIFICADO DO LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2016, no valor total de R$ 28.813,50 (vinte e oito mil oitocentos e treze reais e cinqüenta centavos), nos termos do art. 185 da Lei Complementar n. 006/2014.
Cientifico que o vencimento do imposto é 30/04/2016. Informamos ainda que, o pagamento realizado até a data do vencimento gozará de um desconto de 15% (quinze por cento).

Certo da atenção de V. Sª. para o exposto, subscrevo-me.

***JOÃO JORGE DAS NEVES***
Fiscal de Tributos
Mat. nº 133-1

**Publicado por:**
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
**Código Identificador:**F4A42ECD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016

Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo Adm. nº 7417/2016.
**Contratante**: Município de Alvorada do Norte.
**Contratada**: Pavel Engenharia Eireli - ME. CNPJ: 24.609.973/0001-90. Objeto: **Execução de Obras de Implantação de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD,** neste Município, conforme **Convênio FUNASA nº CV 0345/2015**, **Processo: 25100.019213/2015-01.**
**Convênio nº 826199/2015- Siconv- Ministério da Saúde**.
Valor Total: **R$ 513.752,58**.

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2015/17**

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

*Associação Goiana de Municípios – AGM*
*Desde 24 de janeiro de 1958*
*NÓS SOMOS GOIÁS!*

Assinatura: **27**/**06**/**2016**.
Vigência: **365 dias** da Assinatura da Ordem de Serviços.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
**10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**, Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

Alvorada do Norte - GO, **05** de **Julho** de **2016**.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**03CC055B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 324 DE 04 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº 324/2016.
Alvorada do Norte - GO, 04 de julho de 2016

**O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte,** Estado de Goiás, no âmbito de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o interesse superior e predominante da administração municipal, vistos e etc.

***RESOLVE***

**Art. 1°-** Conceder ao Sr.º **CELIO ALVES DOURADO,** a partir do dia 04 quatro de julho de 2016, os seguintes poderes perante ao Banco do Brasil:

**1- FMS AG. 3620-X C/C 19923-0**

§ 009 Emitir cheques;
§ 010 Abrir contas de depósito;
§ 018 Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
§ 020 Receber, Passar recibo e dar quitação;
§ 026 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
§ 027 Requisitar talonários de cheques;
§ 031 autorizar débitos em contas relativo à operações;
§ 036 Retirar cheques devolvidos;
§ 038 Endossar Cheques;
§ 047 Requisitar cartão eletrônico;
§ 048 Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
§ 094 Sustar/contra-ordenar cheques;
§ 095 Cancelar cheques;
§ 096 Baixar cheques;
§ 098 Efetuar resgates/aplicações financeiras;
§ 099 Cadastrar/alterar e desbloquear senhas;
§ 100 Efetuar Saques- Conta corrente;
§ 101 Efetuar Saques- BB Rural Rápido;
§ 102 Efetuar Saques- Poupança;
§ 104 Efetuar Pagamentos por meio eletrônico;
§ 105 Efetuar transferências por meio eletrônico;
§ 114 Solicitar movimentação de contas no exterior;
§ 117 Efetuar movimentação financeira no RPG;
§ 118 Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recu;
§ 119 Liberar arquivos de pagamentos no ger. Finac;
§ 124 Solicitar saldos/extratos de investimento;
§ 125 Solicitar saldos/extratos de operações de Cre;
§ 126 Emitir comprovantes;
§ 128 Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
§ 129 Efetuar transf;
§ 132 Fechar operações de derivativos;
§ 133 Encerrar contas de depósitos ;
§ 137 Consultar obrigações do débito direto autorizado;
§ 138 Cartão transporte-autorizar deb/transf;
§ 150 Atualizar faturamento pelo gerenciador financ.

**Art. 2°-** Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de julho de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**1C851D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, David Moreira de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS** nº **005/2016**, em **27/06/2016**, nestes termos:

Processo nº **7417/2016**
Licitação nº **005/2016**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS "Menor Preço, Global".**
Data Adjudicação: **27/06/2016**
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **Execução de Obras de Implantação de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD,** neste Município, conforme Convênio FUNASA nº CV 0345/2015, Processo: 25100.019213/2015-01, Convênio nº 826199/2015 / Siconv / Ministério da Saúde**.**

02 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa abaixo indicada:

| FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL **(EM REAIS R$)** |
|---|---|---|
| **PAVEL ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ/MF: 24.609.973/0001-90)** | **Global** | **513.752,58** (Quinhentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) |

O valor total da presente licitação é de **R$ 513.752,58** (Quinhentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Alvorada do Norte - GO, **27** de **Junho** de **2016**.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**798D6B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Tomada de Preços Nº 005/2016**, Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 7417/2016**, destinado a Contratação de Empresa para **Execução de Obras de Implantação de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD,** neste Município, conforme **Convênio FUNASA nº CV 0345/2015**, Processo: 25100.019213/2015-01, **Convênio nº 826199/2015-Siconv-Ministério da Saúde**, como segue:

Empresa Vencedora:

**PAVEL ENGENHARIA EIRELI - ME** (CNPJ/MF: 24.609.973/0001-90).

Valor Total Global: **R$ 513.752,58** (Quinhentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

O valor total da presente licitação é de **R$ 513.752,58** (Quinhentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

A Ata da Sessão e Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **27** de **Junho** de **2016**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**8A9F8F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Tomada de Preços Nº 004/2016**, Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 7394/2016**, destinado a Contratação de Empresa para **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10275/2014-FNDE da Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiário**, neste Município, como segue:

Empresa Vencedora:

**OAR ENGENHARIA LTDA - ME** (CNPJ/MF: 19.971.267/0001-54).

Valor Total Global: **R$ 401.164,14** (Quatrocentos e Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

O valor total da presente licitação é de **R$ 401.164,14** (Quatrocentos e Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)**.**

A Ata da Sessão e Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **30** de **Junho** de **2016**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**BCEEDB0A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
**CONTRATADOS: (1) C/65** Benedito Bento Siqueira, **Objeto**: prestação de serviços técnicos de eletrônica na manutenção da torre de TV do Município de Bom Jardim de Goiás-Go, Compreendendo A Inspeção, Sintonia, Conserto, Ajuste E Reposição De Peças., **Valor Global**: **R$** 4.662,00, **Vigência:** 10/06/2016 a 31/12/2016.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**188559DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
**CONTRATADOS: (1) C/60** João Moreira Da Silva Filho – Me, **Objeto**: Aquisição De Material Para Construção Da Ponte Sobre O Corrego Servo No Município De Bom Jardim De Goiás-Go., **Valor Global**: **R$** 12.267,98, **Vigência:** 01/06/2016 a 31/12/2016. **(2) C/61** Freitas e Souza Ltda, **Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustíveis (Gasolina, Diesel E Diesel S-10) Para Abastecimento Da Frota De Veículos E Máquinas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Bom Jardim De Goiás, **Valor Global**: **R$** 479.483,06, **Vigência:** 01/06/2016 a 31/12/2016. **(3) C/66** J. Nasser Eventos E Publicidade Eireli, **Objeto**: contratação de empresa para locação de palco, som e iluminação, e gerador para as festividades da 95º festa em louvor a são João batista no município de bom jardim de goiás, **Valor Global**: **R$** 48.000,00, **Vigência:** 17/06/2016 a 30/10/2016. **(4) C/67** Maria Conceição Fretias Andrade 61788562100 **Objeto**: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Hospedagem (Pernoite) E Fornecimento De Refeições Na Area Urbana Do Municipio De Bom Jardim De Goiás, **Valor Global**: **R$** 34.370,00, **Vigência:** 18/06/2016 a 31/12/2016

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**D4A03AE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMAS
**CONTRATADOS: (1) C/62** Freitas e Souza Ltda, **Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustíveis (Gasolina, Diesel E Diesel S-10) Para Abastecimento Da Frota De Veículos E Máquinas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Bom Jardim De Goiás, **Valor Global**: **R$** 9.802,80, **Vigência:** 01/06/2016 a 31/12/2016.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**1FCC636B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
**CONTRATADOS: (1) C/63** Freitas e Souza Ltda, **Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustíveis (Gasolina, Diesel E Diesel S-10) Para Abastecimento Da Frota De Veículos E Máquinas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Bom Jardim De Goiás, **Valor Global**: **R$** 130.267,90, **Vigência:** 01/06/2016 a 31/12/2016.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**B8E1EF95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDEB
**CONTRATADOS: (1) C/64** Freitas e Souza Ltda, **Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustíveis (Gasolina, Diesel E Diesel S-10) Para Abastecimento Da Frota De Veículos E Máquinas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Bom Jardim De Goiás, **Valor Global**: **R$** 51.520,**00**, **Vigência:** 01/06/2016 a 31/12/2016.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**1D93AA21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVES DO FMS
**CONTRATADOS: (1) C/04-2016** Sérgio Luis Fischer, **Objeto**: Fica rescindido amigavelmente o Contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. As partes concordam que a partir do dia 01 de Julho de 2016 não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados. **(2) C/41-2015** Maria Jamile Ribeiro Duarte Nogueira, **Objeto**: Fica rescindido amigavelmente o Contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. As partes concordam que a partir do dia 01 de Julho de 2016 não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**76A6A6C1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 026/2016**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **18 de JULHO de 2016**, às 08**:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail:
licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

***MARIO LUCIO ALVES MENDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**5519A6EC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 023/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016**

**CONTRATO CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO**

**CONTRATO Nº. 023/2016**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Enfermeiro plantonista celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a SRA. KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS, autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 002/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, com sede na Rua 5, nº 200, Cachoeira de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.318/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, ENI BERG SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF:624.269.821-87, carteira de identidade nº. 02030612 -DGPC/GO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto 1635/2016, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE**,** e do outro lado a Sra. KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS, brasileira, solteira, enfermeira, pessoa física inscrita no CPF nº. 960.913.551-04 e RG nº. 3971202 DGPC/GO, residente à Rua Rio Branco. Qd. 7, Lt. 6, Setor Bela Vista, neste ato denominada de CREDENCIADA, mediante cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**
Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços profissionais em enfermagem atendendo Triagem, Serviços ambulatoriais e procedimentos ao município de Cachoeira de Goiás.

• Atuar como enfermeiro generalista, atendendo a **todos os componentes das famílias** residentes neste município**,** independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica;

• Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;

• Valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família como parte de um processo terapêutico de confiança;
• Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
• Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como enfermeiro generalista, no âmbito do Programa Saúde da Família.

**Cláusula Segunda – DO VALOR:**

As partes contratantes ajustam como valor pela execução do presente Termo de Contrato o valor total de *R$ 100,00 (cem reais)*, por plantão que será pago após execução dos serviços pactuados.
**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA:**
3.1. Este Contrato terá vigência inicial de 07 (sete) meses, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, a critério do Município de Cachoeira de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

**Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou proporcional ao meses de vigência, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Quinta – PAGAMENTO:**
5.1. O pagamento será efetuado através de cheque, nominal ao credenciado, até o 5º (quinto) dias útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

5.2. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:
5.2.1. Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou
5.2.2. Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

5.3. No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

5.4. Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS – Imposto Sobre Serviços, conforme limites e condições previstas na legislação.

5.5. O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

5.6. O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

**Cláusula Sexta – RECURSOS:**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.1001.2.029 3.1.90.04

**Cláusula Sétima - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:**
O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador.
**Cláusula Oitava - RESCISÃO CONTRATUAL:**
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;
8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;
8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

**Cláusula Nona - PENALIDADE E SANÇÕES:**
O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
Advertência;
Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

**Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
11.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de junho de 2016.

***ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES***
CNPJ nº. 11.208.318/0001-89
Credenciante
Contratante

***KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS***
CPF n°. 960.913.551-04
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

***Extrato de Contrato***

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2016 DE 7 DE JUNHO DE 2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** CHAMADA PÚBLICA 002/2016 **PROCESSO:** 1122/2016

***PARTES:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS E KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS CPF/MF: 960.913.551-04

***OBJETO:*** CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM;

***PRAZO DE VIGÊNCIA:*** ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

***VALOR:*** VALOR POR PLANTÃO R$ 100,00 (CEM REAIS);

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** 10.301.1001.2.029 3.1.90.04

***SIGNATÁRIOS:*** ENI BERG SILVA GUIMARÃES – CPF/MF: 624.269.821-87 E KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS- CPF/MF: 960.913.551-04

Certifico que publiquei o presente instrumento no placard desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

_____ de _____/20_____.
_____

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**185290B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 024/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016**

**CONTRATO CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO**

**CONTRATO Nº. 024/2016**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Enfermeiro plantonista celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o SR. ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO, autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 002/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, com sede na Rua 5, nº 200, Cachoeira de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.318/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF:624.269.821-87, carteira de identidade nº. 02030612 -DGPC/GO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto 1635/2016, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE**,** e do outro lado, o SR. ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO, brasileiro, solteiro, enfermeiro, pessoa física inscrita no CPF nº. 018.848.341-16 e RG nº. 5037795 SPTC/GO, residente à Rua 09, nº 162, Setor Central na cidade de Cachoeira de Goiás, neste ato denominado de denominado de CREDENCIADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**
Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços profissionais em enfermagem atendendo Triagem, Serviços ambulatoriais e procedimentos ao município de Cachoeira de Goiás.

• Atuar como enfermeiro generalista, atendendo a **todos os componentes das famílias** residentes neste município**,** independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica;

• Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;

• Valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família como parte de um processo terapêutico de confiança;

• Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;

• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

• Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como enfermeiro generalista, no âmbito do Programa Saúde da Família.

**Cláusula Segunda – DO VALOR:**

As partes contratantes ajustam como valor pela execução do presente Termo de Contrato o valor total de *R$ 100,00 (cem reais)*, por plantão que será pago após execução dos serviços pactuados.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA:**
3.1. Este Contrato terá vigência inicial de 07 (sete) meses, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, a critério do Município de Cachoeira de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

**Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou proporcional ao meses de vigência, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Quinta – PAGAMENTO:**
5.1. O pagamento será efetuado através de cheque, nominal ao credenciado, até o 5º (quinto) dias útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

5.2. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:
5.2.1. Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou
5.2.2. Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

5.3. No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

5.4. Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS – Imposto Sobre Serviços, conforme limites e condições previstas na legislação.

5.5. O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

5.6. O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

**Cláusula Sexta – RECURSOS:**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.1001.2.029 3.1.90.04

**Cláusula Sétima - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:**
O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador.
**Cláusula Oitava - RESCISÃO CONTRATUAL:**
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;
8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;
8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses,

condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

**Cláusula Nona - PENALIDADE E SANÇÕES:**
O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
Advertência;
Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

**Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
11.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de junho de 2016.

***ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES***
CNPJ nº. 11.208.318/0001-89
Credenciante
Contratante

***ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO***
CPF n°. 018.848.341-16
Credenciado
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

***Extrato de Contrato***

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** CHAMADA PÚBLICA 002/2016
**PROCESSO:** 1122/2016

***PARTES:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS E ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO CPF/MF: 018.848.341-16

***OBJETO:*** CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM;

***PRAZO DE VIGÊNCIA:*** ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

***VALOR:*** VALOR POR PLANTÃO R$ 100,00 (CEM REAIS);

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** 10.301.1001.2.029 3.1.90.04

***SIGNATÁRIOS:*** ENI BERG SILVA GUIMARÃES – CPF/MF: 624.269.821-87 E ANTONIO CIPRIANO DE QUEIROZ NETO-CPF/MF: 018.848.341-16

Certifico que publiquei o presente instrumento no placard desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

_____ de _____/20_____.
_____

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**5CBD85E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 026/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016**

**CONTRATO CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO**

**CONTRATO Nº. 026/2016**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Enfermeiro plantonista celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a SRA. CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE, autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 002/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, com sede na Rua 5, nº 200, Cachoeira de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.318/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF:624.269.821-87,carteira de identidade nº. 02030612 -DGPC/GO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto 1635/2016, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE**,** e do outro lado, a SRA. CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE, brasileira, casada, enfermeira, pessoa física inscrita no CPF nº. 038.172.131.-07 e RG nº. 5572448 SSP-GO, residente à Rua Vale dos Lirios n° 09, Vila Progresso na cidade de Cachoeira de Goiás, neste ato denominado de denominado de CREDENCIADA, mediante cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**
Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços profissionais em enfermagem atendendo Triagem, Serviços ambulatoriais e procedimentos ao município de Cachoeira de Goiás.

• atuar como enfermeiro generalista, atendendo a **todos os componentes das famílias** residentes neste município**,** independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica;

• estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;

• valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família como parte de um processo terapêutico de confiança;

• executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;

• promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

• atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como enfermeiro generalista, no âmbito do Programa Saúde da Família.

**Cláusula Segunda – DO VALOR:**

As partes contratantes ajustam como valor pela execução do presente Termo de Contrato o valor total de *R$ 100,00 (cem reais)*, por plantão que será pago após execução dos serviços pactuados.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA:**
3.1. Este Contrato terá vigência inicial de 07 (sete) meses, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, a critério do Município de Cachoeira de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

**Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou proporcional ao meses de vigência, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Quinta – PAGAMENTO:**
5.1. O pagamento será efetuado através de cheque, nominal ao credenciado, até o 5º (quinto) dias útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

5.2. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:
5.2.1. Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou
5.2.2. Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

5.3. No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

5.4. Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS – Imposto Sobre Serviços, conforme limites e condições previstas na legislação.

5.5. O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

5.6. O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

**Cláusula Sexta – RECURSOS:**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.1001.2.029 3.1.90.04

**Cláusula Sétima - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:**
O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador.

**Cláusula Oitava - RESCISÃO CONTRATUAL:**
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;
8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;
8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

**Cláusula Nona - PENALIDADE E SANÇÕES:**
O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
Advertência;
Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

**Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
11.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de junho de 2016.

***ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES***
CNPJ nº. 11.208.318/0001-89
Credenciante
Contratante

***CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE***
CPF n°. 038.172.131-07
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

***Extrato de Contrato***

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2016 DE 07 DE JUNHO DE 2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** CHAMADA PÚBLICA 002/2016
**PROCESSO:** 1122/2016

***PARTES:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS E CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE CPF/MF: 038.172.131-07

***OBJETO:*** CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM;

***PRAZO DE VIGÊNCIA:*** ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

***VALOR:*** VALOR POR PLANTÃO R$ 100,00 (CEM REAIS);

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
10.301.1001.2.029 3.1.90.04

***SIGNATÁRIOS:*** ENI BERG SILVA GUIMARÃES – CPF/MF: 624.269.821-87 E CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE- CPF/MF: 038.172.131-07

Certifico que publiquei o presente instrumento no placard desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

_____ de _____/20_____.
_____

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**F76DBD44

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 027/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016**

CONTRATO CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO

**CONTRATO Nº. 027/2016**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Enfermeiro plantonista celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a SRA. TALITA GALDINO DE ASSIS SILVA, autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 002/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, com sede na Rua 5, nº 200, Cachoeira de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.318/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF:624.269.821-87,carteira de identidade nº. 02030612 -DGPC/GO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto 1635/2016, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE**,** e do outro lado, a SRA. TALITA GALDINO DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, enfermeira, pessoa física inscrita no CPF nº. 010.564.741-14 e RG nº. 4866066 2. A VIA SSP-GO, residente à Rua Vale dos Lirios Qd. 2, Lt. 9, Vila Progresso na cidade de Cachoeira de Goiás, neste ato denominado de denominado de CREDENCIADA, mediante cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**
Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços profissionais em enfermagem atendendo Triagem, Serviços ambulatoriais e procedimentos ao município de Cachoeira de Goiás.

• Atuar como enfermeiro generalista, atendendo a **todos os componentes das famílias** residentes neste município**,** independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica;

• Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;

• Valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família como parte de um processo terapêutico de confiança;

• Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;

• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

• Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como enfermeiro generalista, no âmbito do Programa Saúde da Família.

**Cláusula Segunda – DO VALOR:**

As partes contratantes ajustam como valor pela execução do presente Termo de Contrato o valor total de *R$ 100,00 (cem reais)*, por plantão que será pago após execução dos serviços pactuados.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA:**
3.1. Este Contrato terá vigência inicial de 07 (sete) meses, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, a critério do Município de Cachoeira de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

**Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou proporcional ao meses de vigência, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Quinta – PAGAMENTO:**
5.1. O pagamento será efetuado através de cheque, nominal ao credenciado, até o 5º (quinto) dias útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

5.2. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:
5.2.1. Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou
5.2.2. Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

5.3. No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

5.4. Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS – Imposto Sobre Serviços, conforme limites e condições previstas na legislação.

5.5. O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

5.6. O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas,

necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

**Cláusula Sexta – RECURSOS:**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.1001.2.029 3.1.90.04

**Cláusula Sétima - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:**
O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador.
**Cláusula Oitava - RESCISÃO CONTRATUAL:**
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;
8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;
8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

**Cláusula Nona - PENALIDADE E SANÇÕES:**
O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
Advertência;
Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

**Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
11.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Cachoeira de Goiás - GO, 14 de junho de 2016.

***ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES***
CNPJ nº. 11.208.318/0001-89
Credenciante
Contratante

***TALITA GALDINO DE ASSIS SILVA***
CPF n°. 010.564.741-14
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

***Extrato de Contrato***

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** CHAMADA PÚBLICA 002/2016
**PROCESSO:** 1122/2016

***PARTES:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS E TALITA GALDINO DE ASSIS SILVA CPF/MF: 010.564.741-14

***OBJETO:*** CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM;

***PRAZO DE VIGÊNCIA:*** ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

***VALOR:*** VALOR POR PLANTÃO R$ 100,00 (CEM REAIS);

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
10.301.1001.2.029 3.1.90.04

***SIGNATÁRIOS:***
ENI BERG SILVA GUIMARÃES – CPF/MF: 624.269.821-87 E TALITA GALDINO DE ASSIS SILVA- CPF/MF: 010.564.741-14

Certifico que publiquei o presente instrumento no placard desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

____ de _____/20_____.
_____

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**94122FEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 030/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016**

**CONTRATO CREDENCIAMENTO PSICÓLOGO**

**CONTRATO Nº. 030/2016**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Psicólogo plantonista celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a SRA. LUDIMILA FARIA SOUZA, autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 002/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, com sede na Rua 5, nº 200, Cachoeira de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.318/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, ENI BERG SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF:624.269.821-87,carteira de identidade nº. 02030612 -DGPC/GO, brasileira, divorciada,

funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto 1635/2016, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE**,** e do outro lado a Sra. Ludimila Faria de Souza, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF nº 034.312.131-03, e portadora do RG nº 5541722 SSPGO, residente e domiciliada na Rua Orquidia, Qd. 11, Lt. 19, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, neste ato denominada de CREDENCIADA, mediante cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**
Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços profissionais em psicologia atendendo os serviços necessários e procedimentos ao município de Cachoeira de Goiás.

• Atuar como psicólogo, atendendo os munícipes de Cachoeira de Goiás, Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica. Prestar atendimento no campo da psicologia diagnosticando, examinando, tratando, registrando e acompanhando pessoas e grupos. Participar quando designado, da elaboração e execução de programas de treinamento, desenvolvimento e avaliação. Fazer diagnóstico psicológico, orientar e acompanhar os tratamentos psicoterápicos bem como os casos de psiquiatria. Aplicar testes, reconhecer aptidões, dar diagnósticos, dar laudos, pareceres, etc. Colaborar no campo educacional, no campo de assistência social. Realizar outras tarefas exigidas e pertinentes ao cargo, inclusive administrativas.

• Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;

• Valorizar a relação profissional-paciente e psicólogo-família como parte de um processo terapêutico de confiança;

• Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;

• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

• Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como psicólogo, no âmbito do Programa Saúde da Família ou qualquer outro programa ligado ao FMS de Cachoeira de Goiás, com carga Horária de 20 horas semanais.

**Cláusula Segunda – DO VALOR:**
As partes contratantes ajustam como valor pela execução do presente Termo de Contrato o valor total de *R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)*, que será pago mensalmente após a execução dos serviços pactuados.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA:**
3.1. Este Contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses e 04 dias, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, a critério do Município de Cachoeira de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

**Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou proporcional ao meses de vigência, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Quinta – PAGAMENTO:**
5.1. O pagamento será efetuado através de cheque, nominal ao credenciado, até o 5º (quinto) dias útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

5.2. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

5.2.1. Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou
5.2.2. Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

5.3. No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

5.4. Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS – Imposto Sobre Serviços, conforme limites e condições previstas na legislação.

5.5. O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

5.6. O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

**Cláusula Sexta – RECURSOS:**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.301.1001.2.029 3.1.90.04

**Cláusula Sétima- RESCISÃO CONTRATUAL:**
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;
8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;
8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;
8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

**Cláusula Oitava - PENALIDADE E SANÇÕES:**
O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
Advertência;
Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

**Cláusula Décima - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
11.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Cachoeira de Goiás - GO, 27 de Junho de 2016.

***ENI BERG DA SILVA GUIMARÃES***
CNPJ nº. 11.208.318/0001-89
Credenciante
Contratante

***LUDIMILA FARIA SOUZA***
CPF n°. 034.312.131-03
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

***Extrato de Contrato***

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030 /2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** CHAMADA PÚBLICA 002/2016 **PROCESSO:** 1122/2016

***PARTES:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRA DE GOIÁS E LUDIMILA FARIA DE SOUZA CPF/MF: 034.312.131-03

***OBJETO:*** CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PSICOLIGIA;

***PRAZO DE VIGÊNCIA:*** ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

***VALOR:*** *R$ 1.500,00* (Hum mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: r$ 10.500,00 (dEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
10.301.1001.2.029 3.1.90.04

***SIGNATÁRIOS:***
ENI BERG SILVA GUIMARÃES – CPF/MF: 624.269.821-87 E LUDIMILA FARIA DE SOUZA- CPF/MF: 034.312.131-03

Certifico que publiquei o presente instrumento no placard desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

____ de _____/20____.
_____

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**B26E631A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/16 (TERCEIRA VEZ)

O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 14/16, que visa a aquisição de uma Secadora e uma Lavadora horizontal, destinadas a lavanderia do Hospital Municipal a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, foi remarcada para o dia 20/07/16, às 9 hs, uma vez que a segunda sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site:
www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 05 de julho de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**53E8D278

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16

Ao quinto dia do mês de julho do corrente ano de dois mil e dezesseis, às 09h, reunidos no auditório da sede do Municipio de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, onde se encontra presente o Senhor Raimundo Nonato Rodrigues da Silva e a sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 192/16, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 16/16, cujo objeto é a aquisição de REFEIÇÕES prontas, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa interessada compareceu à sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Também não foi protocolado nenhum envelope de licitantes interessadas a participar do presente certame. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar DESERTA a presente sessão, ressaltando que para ciência dos interessados, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro dá por encerrada esta sessão, isto às 09h40min e para constar é lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Campos Belos/GO, 05 de julho de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

***JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA***
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

***JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA***
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

***WEDEMARCIO MACHADO SOARES***
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Este intrumento confere com o orinal constante dos autos.

Matéria publicada no dia 05/07/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**C67639C2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/16 (SEGUNDA VEZ)

O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 16/16, que visa á aquisição de REFEIÇÕES prontas, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, foi remarcada para o dia 21/07/16, às 9 h, uma vez que a primeira sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site:
www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 05 de julho de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**617D80C7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16 REPETIÇÃO SEGUNDA VEZ**

Aviso de Republicação de Licitação
Pregão Presencial N° 16/16.
(Segunda vez)
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 16/16, que visa á aquisição de REFEIÇÕES prontas, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, foi remarcada para o dia 21/07/16, às 9 h, uma vez que a primeira sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site:
www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 05 de julho de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA.***
Pregoeiro

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página
(www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**

**1. PREÂMBULO**
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 192/16, de 07/04/16, tornam público, que na data de ~~05/07/16,~~ **REPUBLICADO PARA 21/07/16, às 9h,** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: Menor Preço, Fornecimento por Item, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.

**1.2. FUNDAMENTO LEGAL**: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO ESTADUAL N° 7.466/2011, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.3. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.**

1.4. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.4.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

**2. OBJETO** (conforme o Inciso II do Art. 3º, Lei 10.520/02).
2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de REFEIÇÕES prontas, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**
I - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
**II. Poderá ser dispensada as hipóteses previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 3º do presente edital, quando ocorrer qualquer dos motivos estabelecidos no art. 49 da Lei reto citada e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/11.**
III - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**:
5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

**6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**
6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

**7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.**
7.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
**Data:** ~~05/07/16,~~ **republicado para 21/07/16,** às 9 horas.

7.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../16.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../16.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. **DA REPRESENTAÇAO E DO CREDENCIAMENTO.**
8.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
8.1.1. O horário do credenciamento será a partir das 09:00 (nove horas), e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.
8.2. Para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
8.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
8.2.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
8.2.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
8.2.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
8.3. Sugere-se que as cópias apresentadas para o presente certame já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise das propostas.
8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
8.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
8.6. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
8.6.1. Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta".
8.7. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
8.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.

8.9. **As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:**
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabiveis.

**9. PROPOSTAS DE PREÇOS**
9.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em liguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), nos moldes do ANEXO III.II. Não podendo ser apresentada por meio de cópia "xérox" nem "fax".
9.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº do telefone da empresa proponente, preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, **com duas casas decimais**, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
9.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei nº 10.520/02;

9.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

**9.5. Às seguintes Declarações:**
a) que nos preços propostos contempla os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, seguro, transportes, lucros, generos alimentícios, embalagens e demais despesas relacionadas com o preparo e fornecimento do objeto da presente licitação;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
9.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso.
9.7. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
9.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.9. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
9.10. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
9.11. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e identificar;
9.12. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
9.13. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
9.14. O arquivo gravado mencionado no subitem 9.11 deverá acompanhar o impresso, que virá dentro do envelope Proposta.

**10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**
10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
10.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
10.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**11. DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

**11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

**11.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercício vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal (nos termos do Anexo VI.I);
e) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
g) Termo de Renúncia (opcional).

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
11.5.1. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

11.5.1.1 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
11.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.
11.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12. SESSÃO DO PREGÃO**
12.1. Após o encerramento do credenciamento o Pregoeiro declarará aberta à sessão dando início ao recebimento dos envelopes Proposta e de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.**
13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.
13.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
h) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

**14. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
14.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
14.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "14.1", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.3.
14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
14.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.3, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
14.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
14.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
14.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
14.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

**15. DOS LANCES VERBAIS**
15.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
15.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
15.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
15.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
15.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
15.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16. **DA NEGOCIAÇÃO** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**17. DO JULGAMENTO**
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item.

**18. RECURSO ADMINISTRATIVO**
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
18.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20. CONTRATO**

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.4.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.5 A vigência do contrato objeto desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

**21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22. DO PREÇO**

22.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**23. DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

**24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega da refeição e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
24.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
24.3. Deverá as requisição de fornecimento acompanhar a(s) nota(s) fiscal(is).

**25. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

25.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36;
07.09.10.122.33.2089-33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30;
07.09.10.302.33.2029-33.90.36;
07.09.10.302.33.2029-33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30;
07.09.10.302.33.2030-33.90.36;
07.09.10.302.33.2030-33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30;
07.09.10.302.33.2031-33.90.36;
07.09.10.302.33.2031-33.90.39;
07.09.10.302.33.2032-33.90.30;
07.09.10.302.33.2032-33.90.36;
07.09.10.302.33.2032-33.90.39;
10.03.04.122.52.2005-33.90.30;
10.03.04.122.52.2005-33.90.36;
10.03.04.122.52.2005-33.90.39;
10.05.15.451.68.2012-33.90.30;
10.05.15.451.68.2012-33.90.36;
10.05.15.451.68.2012-33.90.39;
10.08.12.361.41.2054-33.90.30;
10.08.12.361.41.2054-33.90.36;
10.08.12.361.41.2054-33.90.39;
13.13.08.244.22.2024-33.90.30;
13.13.08.244.22.2024-33.90.36;
13.13.08.244.22.2024-33.90.39.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA**

26.1. O Contratante e a CONTRATADA deverão cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e as constantes na minuta contratual, como se aqui transcritas estivessem.

**27. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES.**

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
27.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
27.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor das refeições não entregues.

27.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
27.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
27.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS.**
28.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
28.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
28.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
28.3. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
28.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
28.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
28.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
28.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.
28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
28.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
28.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ocorrendo o vencimento em final de semana ou em feriado, o mesmo será no primeiro dia útil subsequente.
28.14. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
28.15. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
28.15.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
28.16. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao edital e seus respectivos anexos.
28.17. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
28.18. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
28.19. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
28.20. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
28.21. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficará impossibilitada de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
28.22. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
28.23. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
28.23.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
28.24. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada a apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, devendo o licitante apresentar o documento em vigência em até 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
28.25. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

28.26. Toda referência de tempo prevista neste Edital e no Aviso de Licitação observarão obrigatoriamente o horário local que corresponde ao horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
28.27. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
28.28. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
28.29. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
28.30. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
28.31. Recomenda-se que os licitantes permaneçam no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
28.32. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
28.33. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
28.34. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

**29. ANEXOS DO EDITAL**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 20 de junho de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 20/06/16.

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

**ANEXO I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**
1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de REFEIÇÕES prontas, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme especificações abaixo:

**2 - DAS JUSTIFICATIVAS**
2.1. Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.

**3. DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO,** conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

| ITEM | QTE | UN | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO - RS: | VALOR TOTAL - R$: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 | Un | Refeição tipo MARMITEX | 12,18 | 7.308,00 |
| 02 | 300 | Quilo | Refeições preparadas tipo SELF SERVICE. | 27,95 | 8.385,00 |
| Distrito Pouso Alto | | | | | |
| **ITEM** | **QTE** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO RS:** | **VALOR TOTAL R$** |
| 03 | 400 | Un | Refeição tipo MARMITEX | 12,18 | 4.872,00 |
| 04 | 500 | Quilo | Refeições preparadas tipo SELF SERVICE. | 27,95 | 13.975,00 |

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**
4.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um total estimado de R$ 34.540,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais), com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe substituir as refeições fornecidas em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

**6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**
6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**7 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DAS REFEIÇOES, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO/ DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.**
7.1. As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente, no intervalo das 12h00min às 14h00min para o almoço e das 18h00min às 20h00min para o jantar (quando for o caso), em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período que corresponde até 31/12/2016.
7.2. As requisições serão encaminhadas com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário máximo de entrega, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega.
7.3. As refeições deverão ser servidas, na forma de self-service ou marmitex:
7.3.1. No caso da refeição fornecida na forma de self-service, não haverá qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos escolhidos pelo consumidor.

7.3.1.1.. O marmitex deverá ser composto de arroz, feijão, carne branca ou vermelha, massas, salada diversificada e legumes.
7.3.2. No caso da refeição fornecida na forma de MARMITEX devem ser entregues no local determinado pelo Contratante, acondicionadas em recipientes do tipo descartável, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca) e acondicionamento térmico que garanta a temperatura, qualidade e o transporte da alimentação fornecida.
7.4. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios frescos e de primeira qualidade e valor nutritivo no preparo das refeições, que deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária.
7.5. As refeiçoes deverão ter o seu preparo realizado no dia do efetivo fornecimento e o local do preparo e produção da alimentação deverá estar sempre limpo e higienizado, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.
7.6. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pelo CONTRATANTE.
7.7. No caso de irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Constatada as irregularidades o Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber as refeições em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como refeições com embalagens violadas, amassadas ou diferentes das ofertadas na proposta de preços, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a substituição imediata, sob pena, de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei, inclusive, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a substituição imediata, sob pena, de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
8.1. A Contratante obriga-se a:
a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
b) Emitir nota de empenho especificando as refeiçoes e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a empresa Contratada;
c) Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
d) Fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
9.1. A Contratada obriga-se a:
- Preparar e fornecer as refeições conforme solicitado; obedecer ao padrão de alta qualidade, prazo de validade, higiene e limpeza; obedecer às normas técnicas (Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outros),
- Promover a entrega das refeições/marmitex em todos locais determinados pelo CONTRANTE, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- No caso de marmitex com contéudo mínimo de 700 gramas/cada e temperatura média de aproximadamente 70°, acondicionadas em recipientes do tipo descartável, em caixa termicas adequadas ao transporte, no caso de Self-serv sem limite de pesos ou escolas dos alimentos.
- Substituir as refeições fornecidas em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento;
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação em compabilidade com as obrigações assumidas e exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 16/16, durante a vigência do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;

**10. MEDIDAS ACAUTELADORA.**
10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO.**
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES.**
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é prevista no Edital e Minuta Contratual.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 20 de junho de 2016.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras

***WATERLENE BORGES BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde Publica

***EDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***JOÃO BELTRÃO FILHO***
Secretário Mul de Governo e Administração

***REGILENE MATIAS DO NASCIMENTO***
Secretária Mul de Ação Social, Cid, Juv e Trabalho

**ANEXO II**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE**: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo (a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

**OUTORGADO**: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

**PODERES**: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 16/16, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016.

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

**Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO III**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**(Papel timbrado da empresa).**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

**ANEXO III.I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**
**(Papel timbrado da empresa).**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
( ) ME ( ) EPP ( ) Cooperativa

....., .... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
**.....**
**Assinatura e Carimbo do Contador**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**ANEXO III.II**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**(Papel timbrado da empresa).**

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Insc. Municipal:** | |
| **Ins. Estadual (quando for o caso)** | |
| **Endereço:** | |
| **Nº do Telefone:** | |
| **Email:** | |

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/16, apresentamos a seguinte proposta de preços, para fornecimento de REFEIÇÕES prontas, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme abaixo:

| ITEM Nº | QTE/UNID | DESCRIÇÃO | CARDAPIO | PREÇO UNITARIO R$ | – PREÇO TOTAL – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condições e Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Da Garantia:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

**DECLARAÇÕES:**
Declaramos que nos preços acima contempla os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, seguro, transportes, lucros, generos alimentícios, embalagens e demais despesas relacionadas com o preparo e fornecimento do objeto da presente licitação;
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
**Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa**
**Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa**

**ANEXO IV**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
**(Papel timbrado da empresa).**

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

**ANEXO V**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
**(Papel timbrado da empresa).**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)
.....
(Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo).

**ANEXO VI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**
**(Papel timbrado da empresa).**

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../16, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
m) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa.

**ANEXO VI. I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**(Papel timbrado da empresa).**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ...:

1 - Para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de conjuge, companheiro ou parente em linha reto ou colateral, que, por consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança que não seja autoridade nomeante do ato.
2 - Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

E par que surta os efeitos necessário, firma a presente declaração..

_____, ___/___/_____
(local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO VII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):**
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:**
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

**Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)**
Banco
Agência
Conta

**Dados do Contato com o Licitante:**
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:
Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

**ANEXO VIII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16**
**TERMO DE RENÚNCIA**
**(OPCIONAL)**

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO IX**
**MINUTA DE CONTRATO**

"CONTRATO Nº...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de REFEIÇÕES prontas, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

| ITEM Nº | QTE/UNID | DESCRIÇÃO | CARDAPIO | PREÇO UNITARIO R$ | – PREÇO TOTAL – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....).
2.2. No valor estipulado estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, seguro, transportes, lucros, generos alimentícios, embalagens e demais despesas relacionadas com o preparo e fornecimento do objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
3.1 O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega da refeição e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
3.3. Deverá as requisição de fornecimento acompanhar a(s) nota(s) fiscal(is).
3.4. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.5. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.6. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
37. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
3.9. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.11. A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
3.12. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.13. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo de refeições entregues.

**Parágrafo Primeiro**: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**CLAÚSULA QUARTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DAS REFEIÇOES, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO/ DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.**
4.1. As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente, no intervalo das 12h00min às 14h00min para o almoço e das 18h00min às 20h00min para o jantar(quando for o caso), em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período que corresponde até 31/12/2016.
4.2. As requisições serão encaminhadas com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário máximo de entrega, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega.
4.3. As refeições deverão ser servidas, na forma de self-service ou marmitex:
4.3.1. No caso da refeição fornecida na forma de self-service, não haverá qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos escolhidos pelo consumidor.
4.3.2. No caso da refeição fornecida na forma de MARMITEX devem ser entregues no local determinado pelo Contratante, acondicionadas em recipientes do tipo descartável, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca) e acondicionamento térmico que garanta a temperatura, qualidade e o transporte da alimentação fornecida;
4.3.2.1. O marmitex deverá ser composto de arroz, feijão, carne branca ou vermelha, massas, salada diversificada e legumes.
4.4. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios frescos e de primeira qualidade e valor nutritivo no preparo das refeições, que deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária.
4.5. As refeiçoes deverão ter o seu preparo realizado no dia do efetivo fornecimento e o local do preparo e produção da alimentação deverá estar sempre limpo e higienizado, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
4.6. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pelo CONTRATANTE;
4.7. No caso de irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Constatada as irregularidades o Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber as refeições em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como refeições com embalagens violadas, amassadas ou diferentes das ofertadas na proposta de preços, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a substituição imediata, sob pena, de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei, inclusive, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a substituição imediata, sob pena, de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe substituir as refeições fornecidas em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro**: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
O Contratante obriga-se a:
a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
b) Emitir nota de empenho especificando as refeiçoes e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a empresa Contratada;
c) Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
d) Fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:**
A Contratada obriga-se a:
a) Preparar e fornecer as refeições conforme solicitado; obedecer ao padrão de alta qualidade, prazo de validade, higiene e limpeza; obedecer às normas técnicas (Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outros);
b) Promover a entrega das refeições/marmitex em todos locais determinados pelo CONTRANTE, dentro do prazo, local e condições

propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
c) No caso de marmitex com contéudo mínimo de 700 gramas/cada e temperatura média de aproximadamente 70°, acondicionadas em recipientes do tipo descartável, em caixa termicas adequadas ao transporte, no caso de Self-serv sem limite de pesos ou escolas dos alimentos;
d) Substituir as refeições fornecidas em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento;
e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas;
g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação em compabilidade com as obrigações assumidas e exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 16/16, durante a vigência do Contrato;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES**
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor das refeições não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 0010/15, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**
15.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital de Licitação e anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ..... de ..... de 2016.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE O. FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../16.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Mul de Infraestrutura, Transportes e Obras

***WATERLENE BORGES BATISTA***
Secretária Mul de Saúde Publica

***EDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ***
Secretária Mul de Educação e Cultura

***JOÃO BELTRÃO FILHO***
Secretário Mul de Governo e Administração

***REGILENE MATIAS DO NASCIMENTO***
Secretária Mul de Ação Social, Cid, Juv e Trabalho

***JOSÉ HERCULANO R. DE ALMEIDA***
Coordenador do Controle Interno

Deptº de Licitação

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**1C956732

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/16**

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedor e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 12/16, na modalidade Pregão Presencial nº 12/16, que tem por objeto á aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para uso exclusivo em ações da vigilância sanitária, conforme proposta de preço, da Licitante:

| LICITANTE CLASSIFICADA | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR TOTAL-R$: |
|---|---|---|---|
| Neves Veículos Eireli-EPP | 01 | Veiculo tipo passeio, Motor 1.0, zero km, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, além de todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Conforme abaixo: | 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) |
| | | **Marca**: Renault | |
| | | **Modelo:** CLIO Expresso 1.0, | |
| | | **Procedência**: Nacional | |
| | | **Equipamentos:** Ar condicionado, travamento central das portas, Carter de revestimento no banco do motorista. | |
| | | **Economia:** Indicador de troca de macha, contra giro com zona demarcada para economia de combustível. | |
| | | **Conveniência:** Direção hidráulica, banco traseiro rebatível, retrovisores externos com regulagem manual interna, computador de bordo com oito funções, iluminação interna central dianteira, limpador de para-brisa com temporizador e cadência variável, limpador do vidro traseiro, porta-objetos nas portas dianteira, porta-objetos no painel de bordo e console central e relógio digital. | |
| | | **Segurança:** Apoio de cabeça dianteiros regulares em altura, apoio de cabeça traseiro (2) reguláveis em altura, barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras, brake light, cinto traseiro retrátil, desembaçador do vidro traseiro, travas de segurança nas portas traseiras, airbags duplo e freio ABS. | |
| | | **Audio:** Pré disposição para rádio. | |
| | | **Garantia:** 3 anos ou 100 mil km e 6 anos anticorrossão | |
| | | **Arquitetura:** carroceria monobloco, 2 volumes, 5 passageiros, 5 portas. | |
| | | **Motor:** 1.0 16v hi-power quatro tempo, bicombustível (etanol ou gasolina), quatro cilindros em linhas e 16 válvulas. | |
| | | **Suspensão dianteira:** Tipo McPherson, triângulos inferiores e amortecedores hidráulicos telescópicos com molas helicoidais. | |
| | | **Suspensão traseira:** Rodas semi-independentes, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos, telescópicos verticais, com barra estabilizadas. | |
| | | **Torque Maximo (ABNT):** 10,5 Kgfm (etanol) @ 4.250 rpm/10,1 Kgfm (gasolina) @ 4.250 rpm. | |
| | | **Cilindrada**: 999 cm³. | |
| | | **Potencia máxima (ABNT):** 80cv (etanol) @ 5.750 rpm/77cv ( gasolina) @ 5.750 rpm | |
| | | **Tanque de combustível:** 50 litros | |
| | | Velocidade máxima: 168 Km/h (etanol) 167 Km/h (gasolina) | |
| | | **Coeficiente aerodinâmico (Cx):** 0,35 | |
| | | **Porta-malas (litros):** 255 litros | |
| | | **Pneus:** 175/70 R13 | |
| | | **Combustível:** Gasolina e Etanol | |
| | | **Dimensões:** Entre eixos. 2.472 mm | |
| | | **Comprimentos:** 3.811 mm | |
| | | **Largura:** 1.940 mm | |
| | | **Altura:** 1.417 mm | |
| **Total Geral Adjudicado – R$** 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais). | | | |

Informo que o valor adjudicado está em conformidade com o Art. 19, item 19.1 do edital que rege o certame e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 05 de julho de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 05/07/2016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM..

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**3743DCC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/16**

O Município de Campos Belos/GO, por intermedio do FMS e CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/07/16, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor preço, com vistas à aquisição de veículo ambulância tipo "B", destinado a Secretaria Municipal da Saúde Pública. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site:
www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 05 de julho de 2016.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**70C5A4A1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNÍCIPIO DE FORMOSA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 644/2016_-CPL.** Licitante: **OLEOS FORMOSA LTDA-ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS** para a secretaria de Transportes Espécie: Pregão Presencial nº 48/2016; Valor **R$ 161.450,90**. Vigência de 01/06/2016 até 31/12/2016//
**Contrato nº 645/2016_-CPL.** Licitante: **MMGP COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS** para a secretaria de Transportes Espécie: Pregão Presencial nº 48/2016; Valor **R$14.837,00**. Vigência de 01/06/2016 até 31/12/2016//

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**6EB08553

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 561/2016-CPL. Auto Peças Nunesdiesel LTDA EPP**. Aquisição de Peças. Espécie: Pregão Presencial nº 045/2016; Valor **R$ 97.833,86**. Secretaria Municipal de Transporte. Vigência de 30/05/2016 a 31/12/2016

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**F6CD49CC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 562/2016-CPL. EG Comercio E Prestadora LTDA**. Aquisição de Peças. Espécie: Pregão Presencial nº 045/2016; Valor **R$ 85.524,02**. Secretaria Municipal de Transporte. Vigência de 30/05/2016 a 31/12/2016

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**CF7911AE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato 563/2016-CPL. Maquialis Comércio E Serviços LTDA**. Aquisição de Peças. Espécie: Pregão Presencial nº 045/2016; Valor **R$ 166.548,94**. Secretaria Municipal de Transporte. Vigência de 30/05/2016 a 31/12/2016

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**88C76BA2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

1493/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **BRASIL SOLO & SERVIÇOS LTDA-ME**. Prazo. De 24/03/2016 a 31/12/2016. Modalidade Tomada de Preços 014/2015.

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**CF0BD82E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

1706/2014-CPL. 5º Termo Aditivo. **SAMSARAH PROJETOS E NEGOCIOS DE IMOVEIS LTDA ME**. Prazo. De 01/07/2016 a 31/12/2016. Modalidade Carta Convite 004/2014.

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C3E40626

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO N.º 076/2016 –** Tendo em vista o que determina a Lei de Licitação n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **027/2016**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO**, **homologando-o** ao licitante: **AGRITECH LAVRALE S/A - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 88.658.984/0004-96 estabelecida na cidade de INDAIATUBA-SP**,** representada por seu bastante procurador o Senhor Levi Teixeira Porto, portador da Cédula de Identidade nº 4306108 e CPF nº 694.159.191-91, no valor de **R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais ),** para pagamento conforme proposta de preços.

Ipameri, 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2016.

***DANIELA VAZ CARNEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudio Gratão Pereira
**Código Identificador:**06336F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2016**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, publica o extrato da **contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016006121O,** com a empresa: **AGRITECH LAVRALE S/A - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 88.658.984/0004-96 estabelecida na cidade de INDAIATUBA-SP**,** representada por seu bastante procurador o Senhor Levi Teixeira Porto, portador da Cédula de Identidade nº 4306108 e CPF nº 694.159.191-91, no valor de **R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais ).**

**Ipameri-Goiás**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2016.

***DANIELA VAZ CARNEIRO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Claudio Gratão Pereira
**Código Identificador:**BD086983

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO 016/2016**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes da Lista de 'A' a 'Z' para atendimento as unidades básicas de saúde.
Modalidade: Pregão nº 005/2016.
Processo nº 0039/2016
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Vencedor/Fornecedor: CARLA SOARES NUNES OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 14.115.248/0001-02
Contrato: 016/2016
Valor Estimado do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Estimado Mês: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
Data da Assinatura: 12/02/2016
Vigência: 31/12/2016
Dotação:
10.301.1019.2097-3.3.90.30 R$ 18.000,00
10.303.1019.2099-3.3.90.30 R$ 12.000,00

***VILMAR MOREIRA BRANDÃO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kennedy Flank Ventura
**Código Identificador:**C5EBC8AF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CARTA CONVITE Nº 018/2016 – 3ª VEZ**

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto N° 588/2015,torna público que o Convite Nº 018/2016 – 3ª Vez, Processo 001134/2016, ***Contratação de empresa especializada para a Locação de um Caminhão Caçamba Trucado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Palmeiras de Goiás***, que seria realizado no dia 06 de Julho de 2016, às 10:00 horas.

**Foi adiado para o dia 7 de Julho de 2016, Devido ao Feriado de Aniversário de Palmeiras de Goiás.**

Lei Pertinente: Lei federal Nº 8.666, de 23 de Junho de 1993, com alterações, Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 05 Dias do Mês de Julho de 2016.

***ELISABETH DE PAULA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**E37349C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 244/2013** PROCESSO **Nº. 002758/2013 CARTA CONVITE 071/2013, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE EMISSORAS DE TV ABERTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 244/2013 ATÉ **31/12/2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, FICANDO COMPREENDIDA DE **02/07/2016** A **31/12/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO, APÓS O ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**9AD5382C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 506/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 506/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002528/2015**, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME;**
**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO (CALÇADAS), NOS TERMOS DOS ANEXOS DO EDITAL QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.
**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, **120 (CENTO E VINTE DIAS)**, BEM COMO DO RESPECTIVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, HAJA VISTA A SUA INTERRUPÇÃO POR FATO SUPERVENIENTE EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO A VONTADE DAS PARTES QUE ALTEROU FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, LEVANDO À INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, INCISOS II E III DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E PARECER JURÍDICO Nº 564/2016.
**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO;** ESTE ADITIVO TERÁ SUA VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE **25/06/2016** A **22/10/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO PRÓPRIO.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**0684F010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÕES PRESENCIAIS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, torna público os PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 084 e 085/2016, conforme discriminados abaixo:

| PP | OBJETO DA LICITAÇÃO | PROC. | DATA | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| **084/2016** | Contratação de empresa especializada em locação de estrutura necessária para realização de Rodeio Profissional por ocasião da 29ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, nos dias 04, 05, 06 e 07/08/2016, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital. | **001816/2016** | **21/07/2016 Quinta 15:00 hrs** | **Menor Preço Global** |
| **085/2016** | Contratação de empresa especializada para Locação de Sonorização, Iluminação, Palco, Gerador de Energia, Fechamentos, Cenário, Pórtico de Entrada, Camarins, Telões Skay Trake e Banheiros Químicos, Gradil Recepcionistas, Produção para realização dos Shows na 29ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital. | **002635/2016** | **21/07/2016 Quinta 16:00 hrs** | **Menor Preço Por Lote** |

**DISPUTA GERAL**
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 05 Dias do Mês de Julho de 2016.

***ELISABETH DE PAULA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**8AA788A2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SANDYELE DIAS DA SILVA; CNPJ OU CPF : 058.261.801-02, Objeto: prestação de serviços como ajudante de limpeza nas dependências do CRAS; VIGÊNCIA: 01/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:**
**06.01.08.122.0806.2.066.3.3.90.36.35**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**5D46710D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JACKLINE GOMES CASTILHO DEL LA PENHA; CNPJ OU CPF : 947.966.961-72, Objeto: prestação de serviços como Fisioterapeuta, com o período de 30 horas semanais no apoio a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços; VIGÊNCIA: 13/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 12.738,00 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:**
**05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.36.06**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**0D6105C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: GLACIELLY OLIVEIRA DA SILVA; CNPJ OU CPF : 730.250.891-72, Objeto: prestação de serviços que tem como objetivo a Contratação de profissional (Contador), com o período de 30 horas semanais, para pessoa física ou jurídica; VIGÊNCIA: 15/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:**
**02.06.12.361.1201.2.023.3.3.90.36.35**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**F054A7FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: THAIS FERNANDA MARTINS PEREIRA E SOUSA; CNPJ OU CPF : 024.717.311-80, Objeto: prestação de serviços de técnico no preenchimento e controle de cadastros, preenchimento de relatórios e organização de pastas; VIGÊNCIA: 16/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:**
**06.01.08.122.0806.2.066.3.3.90.36.35**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**9AA70716

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: HELIO ROBERTO CARDOSO; CNPJ OU CPF : 026.556.221-03, Objeto: prestação de serviços de mão de obra como ajudante de Limpeza de Ruas e Avenidas desta municipalidade; VIGÊNCIA: 22/06/2016 a 22/12/2016, Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:**
**02.07.15.452.1502.2.035.3.3.90.36.35**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**8EE2C180

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VERONICA CRISTINA SANTOS DA SILVA; CNPJ OU CPF : 037.192.411-14, Objeto: prestação de serviços de digitalização de balancetes, controle de arquivos, preenchimento de relatórios e organização de pastas; VIGÊNCIA: 27/06/2016 a 31/12/2016, Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:**

**02.02.04.122.0403.2.078.3.3.90.36.35**

**Publicado por:**
Luciano Bomtempo Gonçalves
**Código Identificador:**52A165D6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16 (REPETIÇÃO 3ª VEZ)**

Aviso de Republicação de Licitação
Pregão Presencial N° 14/16.
(Terceira vez)

O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 14/16, que visa a aquisição de uma Secadora e uma Lavadora horizontal, destinadas a lavanderia do Hospital Municipal a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, foi remarcada para o dia 20/07/16, às 9 hs, uma vez que a primeira sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 16 de junho de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA.***
Pregoeiro

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2016.
_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail
licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página
(www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**

**1. PREÂMBULO**
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS e Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 192/16, de 07/04/16, tornam público, que na data de ~~15/06/16, republicado para 01/07/16,~~ **republicado para 20/07/16, às 9h,** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: Menor Preço, Fornecimento por Item, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.

**1.2. FUNDAMENTO LEGAL**: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO ESTADUAL N° 7.466/2011, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.3. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.**

1.4. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.4.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

**2. OBJETO** (conforme o Inciso II do Art. 3º, Lei 10.520/02).
2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Secadora e uma Lavadora horizontal, destinadas a lavanderia do Hospital Municipal a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**
I - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
II. Poderá ser dispensada as hipóteses previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 3º do presente edital, quando ocorrer qualquer dos motivos estabelecidos no art. 49 da Lei reto citada e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/11.
III - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

**5.** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcancar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do Art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.
(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

**7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

**8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.**
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
**Data:** ~~15/06/15, republicado para 01/07/16, às 9 horas~~**, republicado para 20/07/16, às 9 horas.**

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../16.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....

EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../16.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. **DA REPRESENTAÇAO E DO CREDENCIAMENTO.**
9.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
9.1.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
9.1.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.1.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.1.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.2. **Sugere-se que as cópias apresentadas para o presente certame já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise das propostas.**
9.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
9.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
9.7. Uma vez encerrada o credenciamento, não seram admitidos à licitação os participantes retartadários.

**9.8. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:**
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabiveis.

**10 PROPOSTAS DE PREÇOS**
10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em liguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), nos moldes do ANEXO III.II. Não podendo ser apresentada por meio de cópia "xérox" nem "fax".
10.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº do telefone da empresa proponente, preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, **com duas casas decimais**, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
10.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei nº 10.520/02;
10.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
**10.5. Às seguintes Declarações:**
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, instalação, treinamento, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
10.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.8. Conter Especificação clara e sucinta do(s) produto(s) ofertado(s).
10.9. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e identificar;
10.11. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
10.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
10.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 10.11 deverá acompanhar o impresso, que virá dentro do envelope Proposta.

**11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.

11.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**12. DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

**12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.2.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

12.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

**12.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentação do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de índice de liquidez.

12.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.

12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

**12.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercício vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;

b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);

c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);

d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal (nos termos do Anexo VI.I);

e) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);

g) Termo de Renuncia (opcional).

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.

12.6. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

12.6.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

12.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12. 11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
12.12. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

**13. SESSÃO DO PREGÃO.**
13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.**
14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.
14.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
h) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

**15. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "15.1", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3.
15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
15.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
15.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
15.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
15.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
15.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

**16. DOS LANCES VERBAIS**
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
16.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
16.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
16.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
16.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.6. DA NEGOCIAÇÃO** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
16.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
16.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**16.9. DO JULGAMENTO**
16.9.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item.

**17. RECURSO ADMINISTRATIVO**
17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
17.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
17.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**18. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
18.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
18.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
18.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19. CONTRATO**
19.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
19.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
19.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
19.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
19.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
19.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
19.7. A vigência do contrato objeto desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.
19.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
20.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

**21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.**
21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22. DO PREÇO**
22.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**23. DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

**24. DO PAGAMENTO**
14.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega do equipamento e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

**25. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
25.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
-07.09.10.122.33.1056-44.90.52, Equipamentos e Materiais Permanentes.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA**

26.1. O Contratante e a CONTRATADA deverão cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e as constantes na minuta contratual, como se aqui transcritas estivessem.

**27. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES.**

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

27.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

27.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

27.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

27.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

27.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

28.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. É vedada à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.

28.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ocorrendo o vencimento em final de semana ou em feriado, o mesmo será no primeiro dia útil subsequente.

28.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

28.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

28.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

28.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao edital e seus respectivos anexos.

28.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.

28.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
28.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim
de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
28.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
28.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
28.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
28.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os retardatários.
28.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
28.32. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada a apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, devendo o licitante apresentar o documento em vigência em até 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
28.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
28.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
28.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
28.36. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
28.37. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
28.38. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
28.39. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
28.40. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
28.41. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
28.42. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
28.43. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
28.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

**29. ANEXOS DO EDITAL**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 27 de maio de 2016.

***RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.

Em 27/05/16.

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

**ANEXO I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**
1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Secadora e uma Lavadora horizontal, destinadas a lavanderia do Hospital Municipal, a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, conforme especificações abaixo:

**2 - DAS JUSTIFICATIVAS**
2.1. A referida aquisição da Lavadora e Secadora para o Hospital Municipal se justifica pelo fato de que esta municipalidade encontra-se desprovida de tais produtos uma vez que os que aqui existiam sofreram defeitos técnicos em razão de circuito elétrico, que comprometeram por completo sua utilização. Em razão disso, o Hospital Municipal esta sendo amparado provisoriamente por Municípios vizinhos, que não têm condições de suportar a demanda de higienização dos seus munícipes e munícipes de fora. Tal fato importa em urgência, por se tratar, sobretudo, de saúde pública eis que os pacientes correm sérios riscos de sofrerem problemas sérios como infecções hospitalares e consequente óbito por ausência dos referidos itens.

**3. DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO,** conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

| ITEM | UNID/QTE | DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) | | PREÇO UNITÁRIO RS: | VALOR TOTAL R$ | TABELA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Lavadora Horizontal, nova, com capacidade minima 30 kg. Estrutura Externa: Aço/Inox. Tambor: Aço/Inox. | Os equipamentos deverão atender as normas da vigilância sanitária (quando for o caso). | 20.200,00 | 20.200,00 | DE MERCADO |
| 2 | 1 | Secador Elétrico Rotativo, novo, com capacidade minima 30 kg. | | 23.400,00 | 23.400,00 | |
| Total Geral Estimado : R$: 43.600,00 (Quarenta e três mil e seissentos reais). | | | | | | |

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**
4.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um total estimado de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

**6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**
6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**7 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/ DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.**
7.1. O(s) produto(s) deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **(10) dez dias** a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
7.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no Hospital Municipal de Campos Belos, no local onde será (ao) instalado(s), sob a inspeção da Diretora/Secretaria Municipal de Saúde Pública;
7.3. O(s) produto(s) deverá ser entregue em embalagem adequada para proteção contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso;
7.4. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização será exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação.

7.7. DA GARANTIA - A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.
7.8. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo de Referencia. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
7.9. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comunicação da Secretaria Municipal de Saude Publica de Campos Belos, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vicio;
7.10. Deverá ser entregue juntamente com o(s) equipamento(s) a documentação comprobatória de que o(s) mesmo(s) esta (ao) coberto(s) por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
8.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
9.1. A Contratada obriga-se a:
a) Entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) Realizar a montagem dos equipamentos nas dependências da lavanderia no Hospital Municipal "Rua Desembargador Rivadavia Licinio de Miranda, s/n, centro, Campos Belos/GO", em dia e horário de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela Secretaria de Saúde, e após aceite.
c) Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
d) Realizar todos os serviços necessários a instalação do equipamento bem como realizar testes antes da sua entrega a qual deverá ser feita com o equipamento em funcionamento.
e) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
g) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento prestacional obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;
h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 14/16, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
i) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 14/16, durante a vigência do Contrato;
j) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
k) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos;
m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;
n) Treinar o(s) funcionário(s) para uso adequado e regular do(s) equipamento(s).

**10. MEDIDAS ACAUTELADORA.**
10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO.**
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES.**
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é prevista no Edital e Minuta Contratual.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 27 de maio de 2016.

***WATERLENE BORGES BATISTA.***
Secretária Municipal de Saúde Publica

**ANEXO II**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE**: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo (a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

**OUTORGADO**: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

**PODERES**: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../16, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016.

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

**Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO III**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**(Papel timbrado da empresa).**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____ de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

**ANEXO III.I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**
**(Papel timbrado da empresa).**

Eu..... (nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., .... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
**.....**
**Assinatura e Carimbo do Contador**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**ANEXO III.II**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**(Papel timbrado da empresa).**

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Insc. Municipal:** | |
| **Ins. Estadual (quando for o caso)** | |
| **Endereço:** | |
| **Nº do Telefone:** | |
| **Email:** | |

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/16, apresentamos a seguinte proposta de preços, para fornecimento de uma Secadora e uma Lavadora horizontal, destinada a lavanderia do Hospital Municipal a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, conforme abaixo:

| Item nº | Unid/Qte | Descrição do Produto | Marca do Produto | Preço Unitário R$: | Preço Total - RS: |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condições e Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:
Da Garantia:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

**DECLARAÇÕES:**
1. Declaramos que nos preços acima estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, instalação, treinamento, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso;
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /___ de 2016.
.....
**Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa**
**Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa**

**Observações**:
Junto à proposta **deverá ser apresentada ficha técnica descritiva contendo todas as especificações do equipamento ofertado**, ou outra literatura técnico equivalente, tais como: Material Ilustrativo, Folders/Catálogos devidamente identificados, onde poderão ser conferidas todas as especificações do equipamento proposto, para estas serem submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração, o qual prestará Assessoria ao Pregoeiro.
O requerimento de amostras (folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no **Termo de Referência -Anexo I** deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

**ANEXO IV**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
**(Papel timbrado da empresa).**

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

**ANEXO V**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
**(Papel timbrado da empresa).**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo).

**ANEXO VI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**
**(Papel timbrado da empresa).**

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº ..... representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], ....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;

c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../16, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;

e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;

h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
m) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa.

**ANEXO VI. I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**(Papel timbrado da empresa).**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ...:

1 - Para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 7ºdo Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de conjuge, companheiro ou parente em linha reto ou colateral, que, por consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança que não seja autoridade nomeante do ato.
2 - Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

E par que surta os efeitos necessário, firma a presente declaração.
_____, ___/___/___
(local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO VII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):**
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:**
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

**Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)**
Banco
Agência
Conta

**Dados do Contato com o Licitante:**
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:
Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

**ANEXO VIII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16**
**TERMO DE RENÚNCIA**
**(OPCIONAL)**

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO IX**
**MINUTA DE CONTRATO**

"CONTRATO Nº...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Srta. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por .....

(qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Secadora e uma Lavadora horizontal, destinada a lavanderia do Hospital Municipal a fim de suprir as necessidades básicas de higienização e saúde hospitalar, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

| Item nº | Unid/Qte | Descrição do Produto | Marca do Produto | Categoria | Preço Unitário R$: | Preço Total - RS: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....).
2.2. Caso a entrega do(s) produto(s) não seja(m) efetuado(s) na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, instalações, treinamento, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega do equipamento e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.4**.** A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.
3.5. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
3.8. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.10. A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
3.11. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.12. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo do(s) produto(s) entregue(s);
3.13. O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**CLAÚSULA QUARTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/ DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.**

4.1. O(s) produto(s) deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **(10) dez dias** a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no Hospital Municipal de Campos Belos, no local onde será (ao) instalado(s), sob a inspeção da Diretora/Secretaria Municipal de Saúde Pública;
4.3. O(s) produto(s) deverá ser entregue em embalagem adequada para proteção contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso;
4.4. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização será exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação.

4.7. DA GARANTIA - A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.
4.8. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste instrumento. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
4.9. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comunicação da Secretaria Municipal de Saude Publica de Campos Belos, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vicio;

4.10. Deverá ser entregue juntamente com o(s) equipamento(s) a documentação comprobatória de que o(s) mesmo(s) esta (ao) coberto(s) por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro**: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

**Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:**
A Contratada obriga-se a:
a) Entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
b) Realizar a montagem dos equipamentos nas dependências da lavanderia no Hospital Municipal "Rua Desembargador Rivadavia Licinio de Miranda, s/n, centro, Campos Belos/GO", em dia e horário de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela Secretaria de Saúde, e após aceite.
c) Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
d) Realizar todos os serviços necessários a instalação do equipamento bem como realizar testes antes da sua entrega a qual deverá ser feita com o equipamento em funcionamento.
e) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
g) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento prestacional obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;
h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 14/16, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
i) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 14/16, durante a vigência do Contrato;
j) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
k) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos;
m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;
n) Treinar o(s) funcionário(s) para uso adequado e regular do(s) equipamento(s).

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES**
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 0010/15, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 14/16 “pregão presencial e na proposta” apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: -07.09.10.122.33.1056-44.90.52, Equipamentos e Materiais Permanentes.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ..... de ..... de 2016.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

***WATERLENE BORGES BATISTA***
Secretária Municipal de Saúde Pública
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

***DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA***
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

***DR. EURIVALDO DE O. FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

***DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO***
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../16.

***JOSÉ HERCULANO R. DE ALMEIDA***
Coordenador do Controle Interno
.....
Deptº de Licitação

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D0701843

